



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DO CIDADÃO

### P A R E C E R

Vem para análise e parecer desta Comissão, o Projeto de Lei nº 78/2020, de autoria da Vereadora Inês Weizemann, que “Dispõe sobre a classificação da visão monocular como deficiência visual”.

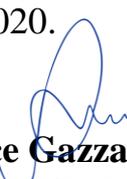
A Matéria propõe classificar a visão monocular como deficiência visual, no âmbito do Município, inserindo-a em todos os programas e benefícios municipais destinados às pessoas com deficiência.

Conforme o Art. 2 do Projeto, é considerada visão monocular a deficiência que atinge apenas um dos olhos, possuindo noção de profundidade, sensação tridimensional e visão periférica limitadas, afetando, assim, a capacidade de atenção e convívio social, classificada pela Organização Mundial de Saúde com a CID 10 H54- 4.

De acordo com a Autora, os indivíduos com visão monocular possuem limitações físicas, psicológicas, educacionais e laborativas, além de discriminação social aos usuários de próteses oculares. Assim, a Proposição visa dar um tratamento isonômico com as demais deficiências, além de proporcionar uma melhor qualidade de vida aos portadores, uma vez que incluindo a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual, ficarão assegurados a eles os benefícios previstos na legislação pertinente.

Isto posto, após a devida análise da Matéria, esta Comissão se manifesta favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 78/2020.

Sala das Comissões, 9 de setembro de 2020.

  
**Anice Gazzaoui**  
Membro/Relatora

  
Inês Weizemann  
Presidente

  
Marcio Rosa  
Membro